



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 16:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-8642025, Código de Validação: 09DC504C4F.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 8642025
(relativo ao Processo 71212023)
Código de validação: 09DC504C4F

Processo Administrativo	Nº 7121/2023
Assunto	1º Termo Aditivo de Prazo
Contratada	SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA
Contrato	Nº 35/2023
Objeto da contratação	Prestação de serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva em Central Telefônica, PABX, CPA (Central por Programa Armazenado), CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica), Digital, da Marca ERICSSON, Modelo MD 110, Versão BC 09, e Micros PABX, bem como a manutenção do PABX Leucotron Call Center, instaladas na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Vigência	02 (dois anos) contados da data de sua assinatura, que ocorreu em 25/08/2023, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.
Futura vigência	25/08/2025 a 24/02/2026 (6 meses)
Valor mensal	R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação para o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 35/2023, conforme DESPACHO-SEAF - 23302025.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	DIGIDOC
1	Contrato / aditivos vigentes	x		<u>CONTRATO_35_2023_SET-SERV_ESPECIALIZADOS_TELEINFORMATICA-ASSINADO</u> <u>EXTRATO DE ENVIO AO SINC-CONTRATA</u> <u>EXTRATO DO CONTRATOSGOV</u> <u>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CONTRATO Nº 35-2023</u> <u>EXTRATO DO PNCP DO CONTRATO Nº 35-2023</u>
2	Previsão contratual para o aditivo	x		CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2023
3	Justificativa para a prorrogação	x		<u>MEMO ABERTURA ADITIVO</u>
4	Propostas de Preços	x		<u>PROPOSTAS DAS EMPRESAS</u>
5	Concordância da contratada	x		<u>ACEITE DA EMPRESA</u>
6	Comprovação da vantajosidade	x		<u>PROPOSTAS DAS EMPRESAS</u>
7	Regularidade Receita Federal		x	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 16:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8642025, **Código de Validação:** 09DC504C4F.



Assessoria Técnica da Administração

8	Regularidade INSS		x	
9	Regularidade FGTS		x	
10	Regularidade Receita Estadual		x	
11	Regularidade Receita Municipal		x	
12	Regularidade Trabalhista		x	
13	Disponibilidade Orçamentária	x		<u>DESPACHO-COF - 20712025</u>
14	Manifestação da Comissão Permanente de Licitação	x		<u>PARECER-CPL - 792025</u>
15	Minuta do Aditivo	x		<u>CT. 35. 2023. MINUTA 1º ADITIVO PRAZO SET SERV. ESPEC. INFORMÁTICA</u>
DAS OBSERVAÇÕES				
16.1: Unidade Gestora responsável, por meio do MEMO ABERTURA ADITIVO, justificou a necessidade do aditivo da seguinte forma:				
“DA JUSTIFICATIVA				
1. O referido Contrato originou-se de licitação (Pregão nº. 036/2023), realizado na forma Eletrônica promovida por esta PGJ tendo como objeto contratar a empresa que apresentasse a proposta mais vantajosa dentre as concorrentes, tendo a empresa SET – Serviços Especializados em teleinformatica LTDA sido a vencedora;				
2. A empresa Contratada manifestou concordância com a prorrogação, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no Contrato referenciado, considerando que este será o primeiro aditivo de prazo .				
3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois anos) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;				
4. Foi aferida a vantajosidade através de pesquisa de mercado conforme propostas anexadas aos autos.”				
16.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças , por meio do DESPACHO-COF - 20712025, classificou a presente despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes, e informou que:				
“Tratam os autos de despesa com manutenção em centrais telefônicas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:				
1 - Orçamento Fiscal				
Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça				
Função: 3 - Essencial à Justiça				
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça				
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça				
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa				
Subação: 025189 – Serviços Gerais				
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes				
Fonte: 1.5.00.101000				

16



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 16:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8642025, **Código de Validação:** 09DC504C4F.



Assessoria Técnica da Administração

	<i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 2.770.824,05.”</i> 16.3: A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se a favor do aditivo no anexo PARECER-CPL - 792025, baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo: <i>“Considerando as justificativas assentadas no Memorando inaugural, onde a Unidade Solicitante fundamenta a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o pleito nos artigos 106 e artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, abaixo descrito; juntando, para tanto, a minuta do 1º aditivo, que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do Art. 53, parágrafo quarto da Lei nº 14.133/21..</i> <i>“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de servios e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:</i> <i>(...)</i> <i>Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”</i>
	DAS CONCLUSÕES
17	Após análise dos autos foi verificada a EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, tendo em vista as pendências apontadas nos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
18	DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES
	Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, SUGERIMOS que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 14:47 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 16:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8642025, **Código de Validação:** 09DC504C4F.



Assessoria Técnica da Administração

CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 16:24 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO